PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5310 de 24/06/2011

LEI Nº 3.615, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	85.993,72
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R$	13.000,00
TOTAL.....		R$	98.993,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mrço de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	Valor R$
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$ 98.993,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA